



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



LEI Nº 418/2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Miraima**, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Miraima, Estado Ceará, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 20 de abril de 2011-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE MÉTAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os



Esplana da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O V - Origem e Demonstrativo Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br





Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Ceará da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011- STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA



do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



Espanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2013.

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA



***METAS
FISCAIS***

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	20.272.401,72	22.848.125,82	21.801.900,00	23.110.014,00	24.727.714,98	26.705.932,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	739.374,32	530.152,75	425.000,00	450.500,00	482.035,00	520.597,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	81.895,71	90.247,31	90.000,00	95.400,00	102.078,00	110.244,24
RECEITA PATRIMONIAL	140.587,84	115.155,83	92.200,00	97.732,00	104.573,24	112.939,10
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	49.088,18	45.000,00	47.700,00	51.039,00	55.122,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.120.181,65	24.038.898,63	23.085.700,00	24.470.842,00	26.183.800,94	28.278.505,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.910,97	181.221,37	26.000,00	27.560,00	29.489,20	31.848,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.131.344,47	934.440,39	1.440.000,00	1.117.240,00	1.195.446,80	1.291.082,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.419,32	50.000,00	200.000,00	212.000,00	226.840,00	244.987,20
ALIENAÇÃO DE BENS	118.419,32	0,00	40.000,00	42.400,00	45.368,00	48.997,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	894.505,83	884.440,39	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-1.877.548,77	-2.156.638,25	-1.962.000,00	-2.079.720,00	-2.225.300,40	-2.403.324,43
Total	21.403.746,19	23.782.566,21	23.241.900,00	24.271.254,00	25.923.161,78	27.997.014,73

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013

Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal

Francisco Teodósio Dutra
Contador CRC nº 164120-9

Franciván Soares Rodrigues
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	739.374,32	
2012	530.152,75	-28,30
2013	425.000,00	-19,83
2014	450.500,00	6,00
2015	482.035,00	7,00
2016	520.597,80	8,00

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA - Receita realizada pela média simples da variação da evolução ou regressão da receita do ano de 2012 em relação a 2011 e 2012 em relação a 2012, ainda tendo em vista que o Município pretende modernizar a administração tributária, aumentando, portanto a arrecadação própria do município nos próximos anos.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	81.895,71	
2012	90.247,31	10,20
2013	90.000,00	-0,27
2014	95.400,00	6,00
2015	102.078,00	7,00
2016	110.244,24	8,00

Nota:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - A única receita de contribuição arrecadada pelo município é oriunda da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). A previsão realizada pela evolução de 2011 em relação a 2012, ou seja, taxa de crescimento de 5%.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	140.587,84	
2012	115.155,83	-18,09
2013	92.200,00	-19,93
2014	97.732,00	6,00
2015	104.573,24	7,00
2016	112.939,10	8,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL - A receita patrimonial estimada com base nas previsões do crescimento PIB Nacional e, comitantemente, com inflação para os próximos anos. RP (Receita Prevista) = RO (Receita Anterior) * (1+ Cres. PIB) * (1+ inflação).

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2011	0,00	
2012	49.088,18	0,00
2013	45.000,00	-8,33
2014	47.700,00	6,00
2015	51.039,00	7,00
2016	55.122,12	8,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS - Em 2010, não houve arrecadação da receita de serviços, por isso não há como realizar cálculos históricos precisos. Portanto para o período considerado será estimado o mesmo valor de 2012.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2011	21.120.181,65	
2012	24.038.898,63	13,82
2013	23.085.700,00	-3,97
2014	24.470.842,00	6,00
2015	26.183.800,94	7,00
2016	28.278.505,02	8,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - As Transferências Correntes são diretamente proporcionais ao PIB nacional e ao poder da moeda, portanto serão estimadas com base nas previsões do crescimento PIB Nacional e, comitadamente, com inflação para os próximos anos. RP (RECEITA PREVISTA) = RO (RECEITA ANTERIOR) * (1+ Cresc. PIB) * (1+Inflação).

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2011	67.910,97	
2012	181.221,37	166,85
2013	26.000,00	-85,65
2014	27.560,00	6,00
2015	29.489,20	7,00
2016	31.848,34	8,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Com previsão de modernizar a administração tributária e aumentar a ação fiscal da dívida ativa, o município estima que em 2013 a receita será superior em 20% em relação a previsão de 2012, e para os demais anos crescimento constante de 10% a.a.

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	118.419,32	
2012	50.000,00	-57,78
2013	200.000,00	300,00
2014	212.000,00	6,00
2015	226.840,00	7,00
2016	244.987,20	8,00

Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Durante 2011 e 2012 não foram realizadas operações de créditos. No entanto, o município pode realizar em momento oportuno realizar tais operações.

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	118.419,32	
2012	0,00	0,00
2013	40.000,00	0,00
2014	42.400,00	6,00
2015	45.368,00	7,00
2016	48.997,44	8,00

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS- O Município não pretende alienar nenhum bem público durante o período considerado, salvo por motivo superviniente, entretanto está demonstrado em nosso orçamento a previsão para tal ação.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	894.505,83	
2012	884.440,39	-1,13
2013	1.200.000,00	35,68
2014	862.840,00	-28,10
2015	923.238,80	7,00
2016	997.097,90	8,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - São Transferências Voluntárias, ou seja, dependem da vontade de outros entes para se realizarem. Para os programas previstos em outros instrumentos de planejamento, o crescimento anual de 10% .a.a é suficiente para concretizá-las. Portanto é utilizada a taxa de crescimento de 10% para projetar as referidas receitas.

Prefeitura Municipal de Miráima

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7300.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZ. DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS REC. DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAIMA



*RISCOS
FISCAIS*



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br

Prefeitura Municipal de Miráíma

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2011	-1.877.548,77	
2012	-2.156.638,25	0,00
2013	-1.962.000,00	0,00
2014	-2.079.720,00	0,00
2015	-2.225.300,40	0,00
2016	-2.403.324,43	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES - São estimadas conforme a previsão para as Transferências Correntes.

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016			
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais	19.011.009,69	21.001.192,30	22.930.280,00	24.306.096,80	26.007.523,58	28.088.125,47			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	10.721.399,76	13.783.211,66	18.163.423,00	19.253.228,38	20.600.954,37	22.249.030,72			
Aplicações Diretas	10.721.399,76	13.783.211,66	18.163.423,00	19.253.228,38	20.600.954,37	22.249.030,72			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Juros e Encargos da Dívida	8.289.610,13	42.000,00	10.000,00	10.600,00	11.342,00	12.249,36			
Aplicações Diretas	8.289.610,13	42.000,00	10.000,00	10.600,00	11.342,00	12.249,36			
Outras Despesas Correntes									
Transferência da União	0,00	7.175.980,64	4.756.857,00	5.042.268,42	5.395.227,21	5.826.845,39			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	63.626,00	67.443,56	72.164,61	77.937,78			
Transferência a Municípios	0,00	0,00	16.455,00	17.442,30	18.663,26	20.156,32			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	62.529,00	66.280,74	70.920,39	76.594,02			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	7.175.980,64	4.614.247,00	4.891.101,82	5.233.478,95	5.652.157,27			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPA DE CAPITAL (II)									
Investimentos	1.234.677,70	1.252.637,24	300.000,00	318.000,00	340.260,00	367.480,80			
Transferências a União	1.212.001,96	1.099.938,02	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	1.212.001,96	1.099.938,02	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras									
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida									
Aplicações Diretas	22.675,74	152.699,22	300.000,00	318.000,00	340.260,00	367.480,80			
Aplicações Diretas	22.675,74	152.699,22	300.000,00	318.000,00	340.260,00	367.480,80			
RESERVA DO RPPS									
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)									
Aplicações Diretas	0,00	0,00	11.620,00	12.317,20	13.179,40	14.233,75			

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2013	2014	2015	2015	2016	2016
Total	20.245.687,59	22.253.829,54	23.241.900,00	24.636.414,00	26.360.962,98	28.169.840,02			

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013

[Handwritten signature]
 Roberto Ivens Uchôa Sales
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
 Erivaldo Caboclo Dutra
 Comissário GRC nº 16412/O-9

[Handwritten signature]
 Francisco Gomes Rodrigues
 Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	19.011.009,89	-
2012	21.001.192,30	10,47
2013	22.930.280,00	9,19
2014	24.306.096,80	6,00
2015	26.007.523,58	7,00
2016	28.088.125,47	8,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	20.272.401,72	22.848.125,82	21.801.900,00	23.110.014,00	24.727.714,98	26.705.932,19
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	22.149.950,49	25.004.764,07	23.763.900,00	25.189.734,00	26.953.015,38	29.109.256,62
Receitas Tributárias	739.374,32	530.152,75	425.000,00	450.500,00	482.035,00	520.597,80
Receita de Contribuição	81.895,71	90.247,31	90.000,00	95.400,00	102.078,00	110.244,24
Receita Patrimonial	140.587,84	115.155,83	92.200,00	97.732,00	104.573,24	112.939,10
Aplicações Financeiras (II)	132.263,54	107.465,38	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.324,30	7.690,45	-27.800,00	97.732,00	104.573,24	112.939,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	49.088,18	45.000,00	47.700,00	51.039,00	55.122,12
Transferências Correntes	21.120.181,65	24.038.898,63	23.085.700,00	24.470.842,00	26.183.800,94	28.278.505,02
Outras Receitas Correntes	67.910,97	181.221,37	26.000,00	27.560,00	29.489,20	31.848,34
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.877.548,77	-2.156.638,25	-1.962.000,00	-2.079.720,00	-2.225.300,40	-2.403.324,43
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.140.138,18	22.740.660,44	21.681.900,00	23.110.014,00	24.727.714,98	26.705.932,19
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.131.344,47	934.440,39	1.440.000,00	1.117.240,00	1.195.446,80	1.291.082,54
Operações de Crédito (V)	118.419,32	50.000,00	200.000,00	212.000,00	226.840,00	244.987,20
Alienação de Bens (VI)	118.419,32	0,00	40.000,00	42.400,00	45.368,00	48.997,44
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	894.505,83	884.440,39	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	894.505,83	884.440,39	1.200.000,00	862.840,00	923.238,80	997.097,90
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	21.034.644,01	23.625.100,83	22.881.900,00	23.972.854,00	25.650.953,78	27.703.030,09
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	21.403.746,19	23.782.566,21	23.241.900,00	24.227.254,00	25.923.161,78	27.997.014,73
RECEITA TOTAL	41.676.147,91	46.627.687,03	45.043.800,00	47.337.268,00	50.646.116,76	54.702.966,92
DESPESAS CORRENTES (X)	19.011.009,89	21.001.192,30	22.930.280,00	24.306.096,80	26.007.523,58	28.088.125,47
Pessoal e Encargos Sociais	10.721.399,76	13.783.211,66	18.163.423,00	19.253.228,38	20.600.954,37	22.249.030,72
Juros e Encargos da Dívida (XI)	8.289.610,13	42.000,00	10.000,00	10.600,00	11.342,00	12.249,36
Outras Despesas Correntes	0,00	7.175.980,64	4.756.857,00	5.042.268,42	5.395.227,21	5.826.845,39
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	10.721.399,76	20.959.192,30	22.920.280,00	24.295.496,80	25.996.181,58	28.075.876,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.234.677,70	1.252.637,24	300.000,00	318.000,00	340.260,00	367.480,80
Investimentos	1.212.001,96	1.099.938,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	22.675,74	152.699,22	300.000,00	318.000,00	340.260,00	367.480,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.212.001,96	1.099.938,02	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	11.620,00	12.317,20	13.179,40	14.233,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	11.933.401,72	22.059.130,32	22.931.900,00	24.307.814,00	26.009.360,98	28.090.109,86
DESPESA TOTAL	20.245.687,59	22.253.829,54	23.241.900,00	24.636.414,00	26.360.962,98	28.469.840,02
Resultado Primário (IX - XVII)	9.101.242,29	1.565.970,51	-50.000,00	-334.960,00	-358.407,20	-387.079,77

Prefeitura Municipal de Miraima

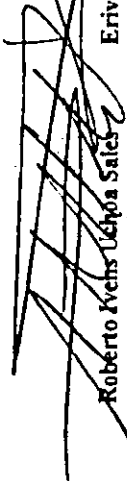
ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


ESPECIFICAÇÃO	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.836.690,34	3.011.974,74	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74
DEDUÇÕES (II)	-793.678,36	630.782,94	1.240.000,00	1.314.400,00	1.406.408,00	1.518.920,64
Ativo Disponível	1.641.930,29	2.191.437,25	1.400.000,00	1.484.000,00	1.587.880,00	1.714.910,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	90.000,00	95.400,00	102.078,00	110.244,24
(-) Restos a Pagar Processados	2.435.608,65	1.560.654,31	250.000,00	265.000,00	283.550,00	306.234,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.630.368,70	2.381.191,80	592.240,00	627.774,40	671.718,61	725.456,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.630.368,70	2.381.191,80	592.240,00	627.774,40	671.718,61	725.456,10
Resultado Nominal	(b - a*) 1.987.687,44	(c - b) -249.176,90	(d - c) -1.788.951,80	(e - d) 35.534,40	(f - e) 43.944,21	(g - f) 53.737,49

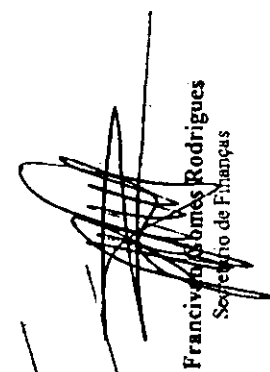
Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010 (R\$642.681,26)

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013


 Roberto Xeches Leão Sales
 Prefeito Municipal


 Erivaldo José dos Santos Dutra
 Coordenador GRC nº 16412/O-9


 Francisco Gomes Rodrigues
 Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

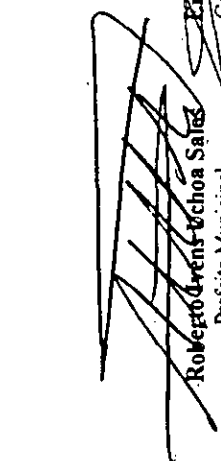
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	908.046,23	1.836.690,34	3.011.974,74	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	908.046,23	1.836.690,34	3.011.974,74	1.832.240,00	1.942.174,40	2.078.126,61	2.244.376,74
Haveres Financeiros	265.364,97	-793.678,36	630.782,94	1.240.000,00	1.314.400,00	1.406.408,00	1.518.920,64
(-) Restos a Pagar	2.537.804,39	1.641.930,29	2.191.437,25	1.400.000,00	1.484.000,00	1.587.880,00	1.714.910,40
	0,00	0,00	0,00	90.000,00	95.400,00	102.078,00	110.244,24
	2.272.439,42	2.435.608,65	1.560.654,31	250.000,00	265.000,00	283.550,00	306.234,00
Dívida Consolidada Líquida	642.681,26	2.630.368,70	2.381.191,80	592.240,00	627.774,40	671.718,61	725.456,10

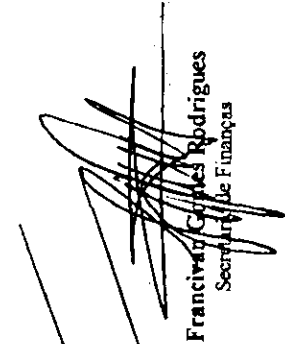
Notas:

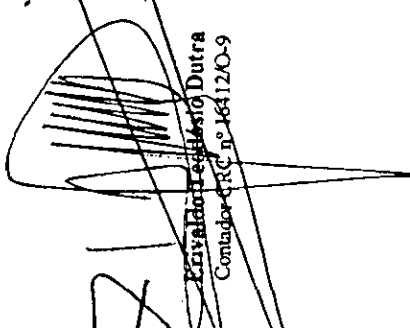
O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretana do Tesouro Nacional.

Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2010.

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013


 Roberto de Azevedo Sales
 Prefeito Municipal


 Francisco Carlos Rodrigues
 Secretário de Finanças


 Enybaldo Augusto Dutra
 Contador CRC nº 16412/O-9

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	Receita Total	24.227.254,00	22.990.371,99	0,028	25.923.161,78	23.412.674,54	0,029	27.997.014,73	24.097.673,75
Receitas Primárias (I)	23.972.854,00	22.748.959,95	0,028	25.650.953,78	23.166.828,09	0,029	27.703.030,09	23.844.634,42	0,030
Despesa Total	24.636.414,00	23.378.643,01	0,028	26.360.962,98	23.808.077,58	0,029	28.469.840,02	24.504.645,34	0,030
Despesas Primárias (II)	24.307.814,00	23.066.819,13	0,028	26.009.360,98	23.490.525,91	0,029	28.090.109,86	24.177.802,87	0,030
Resultado Primário (III) = (I - II)	-334.960,00	-317.859,18	0,000	-358.407,20	-323.697,83	0,000	-387.079,77	-333.168,45	0,000
Resultado Nominal	35.534,40	33.720,25	0,000	43.944,21	39.688,50	0,000	53.737,49	46.253,09	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.942.174,40	1.843.019,93	0,002	2.078.126,61	1.876.873,75	0,002	2.244.376,74	1.931.786,62	0,002
Dívida Consolidada Líquida	627.774,40	595.724,43	0,001	671.718,61	606.667,09	0,001	725.456,10	624.416,73	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
	PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	86.771.000.000,00	90.129.000.000,00	93.572.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,1618

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013

Roberto Ivens Uchôa Sales
Prefeito Municipal

Erivaldo Fernandes Dutra
Contador CRC 017.16412/O-9

Francivaldo Gomes Rodrigues
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.848.125,82	0,028	23.782.566,21	0,029	934.440,39	4,08
Receitas Primárias (I)	22.848.125,82	0,028	23.625.100,83	0,029	776.975,01	3,40
Despesa Total	20.815.383,99	0,026	22.253.829,54	0,028	1.438.445,55	6,91
Despesas Primárias (II)	20.815.383,99	0,026	22.059.130,32	0,027	1.243.746,33	5,97
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.032.741,83	0,003	1.565.970,51	0,002	-466.771,32	-22,96
Resultado Nominal	2.032.741,83	0,003	-249.176,90	0,000	-2.281.918,73	-112,25
Dívida Pública Consolidada	3.642.757,68	0,005	3.011.974,74	0,004	-630.782,94	-17,31
Dívida Consolidada Líquida	1.610.105,85	0,002	2.381.191,80	0,003	771.085,95	47,89

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	80.908.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012	80.908.000.000,00

Miráima-CE, 15 de Julho de 2013


Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal


Eivaldo Teodoro Dutra
Contador OAB nº 1641240-9


Francivan Gomes Rodrigues
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2014

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	21.403.746,19	23.782.566,21	11,1	23.241.900,00	-2,3	24.227.254,00	4,2	25.923.161,78	7,0	27.997.014,73	8,0	
Receitas Primárias (I)	21.034.644,01	23.625.100,83	12,3	22.881.900,00	-3,1	23.972.854,00	4,8	25.650.953,78	7,0	27.703.030,09	8,0	
Despesa Total	20.245.687,59	22.253.829,54	9,9	23.241.900,00	4,4	24.636.414,00	6,0	26.360.962,98	7,0	28.469.840,02	8,0	
Despesas Primárias (II)	11.933.401,72	22.059.130,32	84,8	22.931.900,00	4,0	24.307.814,00	6,0	26.009.360,98	7,0	28.090.109,86	8,0	
Resultado Primário (III)=(I- II)	9.101.242,29	1.565.970,51	-82,8	-50.000,00	-103,2	-334.960,00	569,9	-358.407,20	0,0	-387.079,77	0,0	
Resultado Nominal	1.987.687,44	-249.176,90	-112,5	-1.788.951,80	617,9	35.534,40	-102,0	43.944,21	23,7	53.737,49	22,3	
Dívida Pública Consolidada	1.836.690,34	3.011.974,74	64,0	1.832.240,00	-39,2	1.942.174,40	6,0	2.078.126,61	7,0	2.244.376,74	8,0	
Dívida Consolidada Líquida	2.630.368,70	2.381.191,80	-9,5	592.240,00	-75,1	627.774,40	6,0	671.718,61	7,0	725.456,10	8,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	23.895.148,67	25.085.850,84	5,0	23.241.900,00	-7,3	22.990.371,99	-1,1	23.412.674,54	1,8	24.097.673,75	2,9	
Receitas Primárias (I)	23.483.082,88	24.919.756,36	6,1	22.881.900,00	-8,2	22.748.959,95	-0,6	23.166.828,09	1,8	23.844.634,42	2,9	
Despesa Total	22.602.291,70	23.473.339,40	3,9	23.241.900,00	-1,0	23.378.643,01	0,6	23.808.077,58	1,8	24.504.645,34	2,9	
Despesas Primárias (II)	13.322.453,26	23.267.970,66	74,7	22.931.900,00	-1,4	23.066.819,13	0,6	23.490.525,91	1,8	24.177.802,87	2,9	
Resultado Primário (III)=(I- II)	10.160.629,62	1.651.785,69	-83,7	-50.000,00	-103,0	-317.859,18	0,0	-323.697,83	0,0	-333.168,45	0,0	
Resultado Nominal	2.219.054,85	-262.831,79	-111,8	-1.788.951,80	580,6	33.720,25	-101,9	39.688,50	17,7	46.253,09	16,5	
Dívida Pública Consolidada	2.050.481,65	3.177.030,96	54,9	1.832.240,00	-42,3	1.843.019,93	0,6	1.876.873,75	1,8	1.931.786,62	2,9	
Dívida Consolidada Líquida	2.936.544,41	2.511.681,11	-14,5	592.240,00	-76,4	595.724,43	0,6	606.667,09	1,8	624.416,73	2,9	

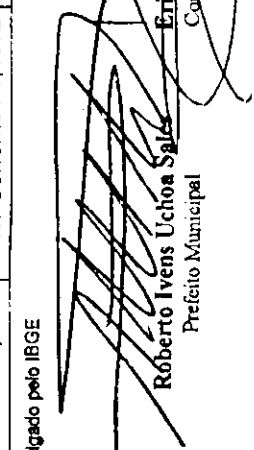
Nota:

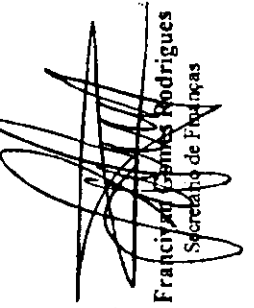
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2011	2012	2014*	2016*
6,50	5,84	5,38	4,93
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1164	Valor Corrente x 1,0548	Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1618

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013


Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal


Francisco Gomes Rodrigues
Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2014

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.196.501,47	100,00	2.557.901,49	100,00	5.465.749,55	100,00
TOTAL	2.196.503,47	100,00	2.557.901,49	100,00	5.465.749,55	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

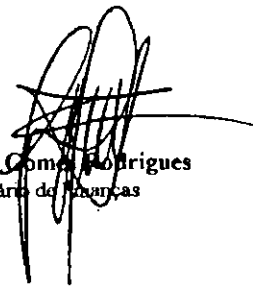
Notas:

NÃO DISPOMOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SOMOS VINCULADOS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA NORMAL.

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013


Roberto Ivans Uchoa Galês
Prefeito Municipal


Erivaldo Teófilo Dutra
Contador CRC nº 16412/O-9


Francivan Gomes Rodrigues
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	3.871.076,75	1.212.001,96	826.611,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	152.699,22	22.675,74	71.669,38
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.023.775,97	1.234.677,70	898.281,12

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-6.156.734,79	-2.132.958,82	898.281,12

Miraima-CE, 16 de Julho de 2013


Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal


Erivaldo de Sousa Dutra
Controlador(a) C n° 16412/O-9


Francivan Gomes Rodrigues
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Iiraíma

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atualial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2010	2011	2012
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R\$)

DESPESAS	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2008 era R\$ 0,00

Miraima-CE, 16 de Julho de 2013


Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal


Francisco Sales Rodrigues
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2014

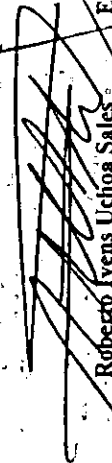
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

NAO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS 2014, 2015 E 2016.

Miraima-CE, 16 de Julho de 2013.


 Roberto Ivens Uchoa Sales
 Prefeito Municipal


 Eivaldo Teodoro Dutra
 Candidato a Vereador nº 16412/O-9


 Francivan Carlos Rodrigues
 Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miráima

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

1. Não há previsão de renúncia de receita para os períodos considerados.
2. As alterações prováveis na legislação tributária relacionadas com a modernização do Código Tributário Municipal, com a mudança de cálculo dos juros moratórios, mudança na fórmula de cálculo para apuração da base de cálculo do IPTU, implantação de nova Planta Genérica de Valores Mobiliários, adequação de ISSQN à legislação do Simples Nacional e redefinição da base de cálculo da CIP não incluem modalidades de renúncia fiscal para o período considerado.

Miráima-CE, 16 de Julho de 2013


Roberto Ivens Uchoa Sales
Prefeito Municipal


Francisco Neosísio Dutra
Contador CRC nº 164120-9


Francivan Gomes Rodrigues
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Miraima

ESTADO DO CEARA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2014

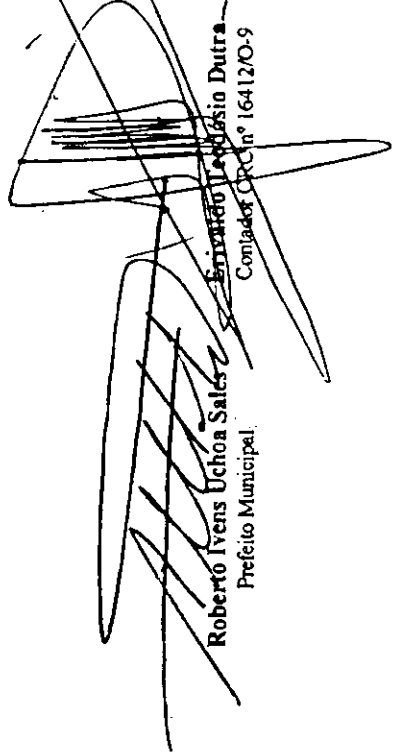
AMF (LRF, art. 4º, §3º)

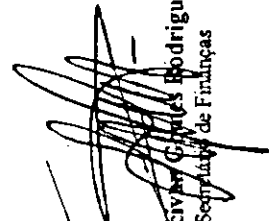
(R\$)

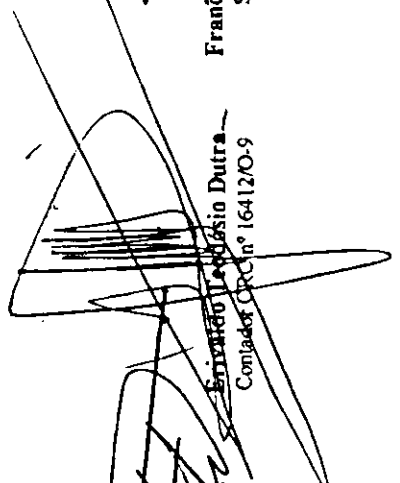
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2014	Providência	2014
1 Demandas Judiciais	108.000,00		108.000,00
Contra Atividade Reguladora do Estado	38.000,00	Cred. Adic. por:	38.000,00
Contra Empresas estatais Dependentes	30.000,00	Cred. Adic. por:	30.000,00
Contra Privat., Liq. Ext. Org./Empir., Reaj. Sal.	15.000,00	Cred. Adic. por:	15.000,00
Demandas Trabalhistas	25.000,00	Cred. Adic. por:	25.000,00
5 Assistências Diversas	31.000,00		31.000,00
Assistência Contra Seca	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
Encherites	5.000,00	Cred. Adic. por:	5.000,00
Catástrofes	8.000,00	Cred. Adic. por:	8.000,00
Epidemias	5.000,00	Cred. Adic. por:	5.000,00
Outros	3.000,00	Cred. Adic. por:	3.000,00
6 Outros Passivos Contingentes	62.000,00		62.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	62.000,00	Cred. Adic. por:	62.000,00
SUBTOTAL	201.000,00	SUBTOTAL	201.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2014	Providência	2014
7 Frustração de Arrecadação	200.000,00		200.000,00
10 Outros Riscos Fiscais	400.000,00		400.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	801.000,00	TOTAL	801.000,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Miraima-CE, 15 de Julho de 2013


 Roberto Ivens Uchoa Sales
 Prefeito Municipal


 Francivan Gomes Rodrigues
 Secretário de Finanças


 Francisco Leão Sá Dutra
 Contador CRC nº 16412/O-9



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA



***METAS
E
PRIORIDADES***



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br

ÓRGÃO: 00 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00.00 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 1001 - ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade de medida: R\$

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	950.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	4.900.000,00	

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	valor 2010	valor 2011	valor 2012	valor 2013
	950.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00

ÓRGÃO: 01 - FUNDO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.10 - FG - SEC. DE INFRA-ESTRUT. E REC HIDRICO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0007 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação: 1036 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Unidade de medida: Etapa

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	0	1	0
Quantidade por ano...	1	0	1	0
Valor por ano.....	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Totais.....: Quantidade	2	valor	500.000,00	

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 391 - PATRIMONIO HIST ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Programa: 0031 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

Ação: 1019 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS

Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	1	0
Quantidade por ano...	1	1	1	0
Valor por ano.....	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Totais.....: Quantidade	3	valor	200.000,00	

Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURA DA JUVENTUDE

Unidade de medida: Etapa

ÓRGÃO: 01 - FUNDO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.10 - FG - SEC. DE INFRA-ESTRUT. E REC HIDRICO

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	1	0
Quantidade por ano...	1	1	1	0
valor por ano.....	250.000,00	200.000,00	50.000,00	0,00
Totais.....: quantidade	3	valor	500.000,00	

Ação: 1021 - AMPLIAÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL

Unidade de medida: Etapa

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Totais.....: quantidade	2	valor	200.000,00	

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0030 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

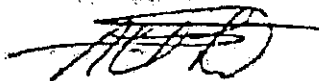
Ação: 1018 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Unidade de medida: Imóveis

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
valor por ano.....	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00
Totais.....: quantidade	4	valor	70.000,00	

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0032 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS



ÓRGÃO: 01 - FUNDO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.10 - FG - SEC. DE INFRA-ESTRUT. E REC HIDRICO

Ação: 1022 - CONST., PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Unidade de medida: M2

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	25.000	25.000	25.000	25.000
Quantidade por ano...	25.000	25.000	25.000	25.000
Valor por ano.....	400.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00
Totais.....: Quantidade	100.000	valor	2.000.000,00	

Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	2	2	2	2
Quantidade por ano...	2	2	2	2
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade	8	valor	400.000,00	

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0033 - SERVIÇOS FUNERARIOS

Ação: 1024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS

Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	1	0
Quantidade por ano...	1	1	1	0
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Totais.....: Quantidade	3	valor	150.000,00	

Função: 15 - HABITAÇÃO

Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0040 - HABITAÇÕES RURAIS

ORÇÃO: 01 - FUNDO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.10 - PG.- SEC. DE INFRA-ESTRUT. E REC HIDRICO

Ação: 1031 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITARIOS

unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	100	100	100	100
quantidade por ano...	100	100	100	100
valor por ano.....	250.000,00	250.000,00	150.000,00	150.000,00
Totais.....: quantidade	400	valor	800.000,00	

Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0034 - HABITAÇÕES URBANAS

Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

unidade de medida: Casa

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	25	25	25	25
quantidade por ano...	25	25	25	25
valor por ano.....	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Totais.....: quantidade	100	valor	2.400.000,00	

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0037 - ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL

Ação: 1028 - CONST., IMPLANT. E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA

unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	2	2	2	4

ÓRGÃO: 01 - FUNDO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.10 - FG - SEC. DE INFRA-ESTRUT. E REC HIDRICO

Quantidade por ano...	2	2	2	4
valor por ano.....	200.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....: Quantidade	10	valor	1.200.000,00	

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0038 - SISTEMA DE ESGOTO NA ZONA URBANA

Ação: 1029 - OBRAS DE SANEAMENTO BASICO

unidade de medida: M

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	2.500	2.500	2.500	2.500
Quantidade por ano...	2.500	2.500	2.500	2.500
Valor por ano.....	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....: Quantidade	10.000	valor	2.000.000,00	

Programa: 0039 - SANEAMENTO GERAL NA ZONA URBANA

Ação: 1030 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO

unidade de medida: Etapa

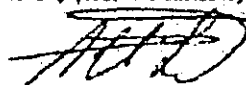
Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Totais.....: Quantidade	2	valor	200.000,00	

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS

Programa: 0036 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA

Ação: 1027 - AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA DO MUNICIPIO(AÇUDES E BARRAGENS)



ORGÃO: 01 - FUNDO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.10 - FG - SEC. DE. INFRA-ESTRUT. E REC. HÍDRICO

Unidade de medida: unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	2	2
Quantidade por ano...	1	1	2	2
Valor por ano.....	150.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade	6	valor	730.000,00	

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0041 - ESTRADAS VICINAIS

Ação: 1032 - CONST. E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Unidade de medida: km

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	250	250	250	250
Quantidade por ano...	250	250	250	250
Valor por ano.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00	500.000,00
Totais.....: Quantidade	1.000	valor	1.100.000,00	

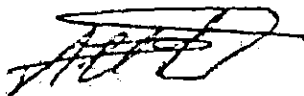
Ação: 1033 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

Unidade de medida: unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	3	4	4	4
Quantidade por ano...	3	4	4	4
Valor por ano.....	200.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....: Quantidade	15	valor	1.500.000,00	

Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS

Unidade de medida: unidade



ORÇÃO: 01 - FUNDO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.10 - FG - SEC. DE INFRA-ESTRUT. E REC HIDRICO

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	2	2	2	2
Quantidade por ano...	2	2	2	2
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....: Quantidade	8	valor	200.000,00	

Ação: 1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ROODVIARIOS

Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	1	0
Quantidade por ano...	1	1	1	0
Valor por ano.....	250.000,00	250.000,00	150.000,00	0,00
Totais.....: Quantidade	3	valor	650.000,00	

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0035 - PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO COMUNITARIO

Ação: 1026 - CONST. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PARQUES ESPORTIVOS E RECREATIVOS

Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	1	2
Valor por ano.....	200.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....: Quantidade	5	valor	1.500.000,00	

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2010	Valor 2011	Valor 2012	Valor 2013
	3.920.000,00	4.090.000,00	4.180.000,00	4.110.000,00

ORÇÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07 - FME - SECRETARIA DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1010 - CONST. E APLICACAO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	270.000,00	250.000,00	230.000,00
Totais.....: Quantidade	4			
Valor	1.000.000,00			

Ação: 1011 - AQUISICAO DE IMOVEIS

Unidade de medida: Imoveis

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....: Quantidade	4			
Valor	60.000,00			

Programa: 0025 - ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1013 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	1	0
Quantidade por ano...	1	1	1	0
Valor por ano.....	180.000,00	180.000,00	200.000,00	0,00
Totais.....: Quantidade	3			
Valor	560.000,00			

ORGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07 - FME - SECRETARIA DE EDUCACAO

Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0009 - EDUCACAO INFANTIL

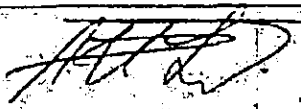
Ação: 1012 - CONST. E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

unidade de medida: unidade

Região, Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	0	1	0
Quantidade por ano	1	0	1	0
Valor por ano.....	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

Totais.....: Quantidade 2 valor 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA:	Valor 2010	Valor 2011	Valor 2012	Valor 2013
	540.000,00	465.000,00	565.000,00	250.000,00



ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08 - FMS - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0018 - PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Ação: 1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE

Unidade de medida: Unidade

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	1	1
Quantidade por ano..	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	450.000,00	

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação: 1014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Unidade de medida: Imóveis

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	1	1
Quantidade por ano..	1	1	1	1
Valor por ano.....	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
Totais.....: Quantidade	4	valor	50.000,00	

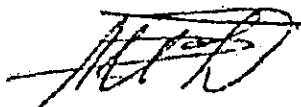
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Unidade de medida: Unidade

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	1	1



ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08 - FMS - SECRETARIA DE SAÚDE

Quantidade por ano:	1	1	1	1
valor por ano.....	150.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00

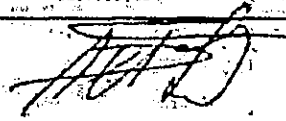
Totais.....: Quantidade 4 valor 700.000,00

Programa: 0029 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

Ação: 1017 - CONST. E RECLP. DE RESIDÊNCIAS DO PROGRAMA DE COMBATE A DOENÇAS DE CHAGAS

Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	13	13	12	12
Quantidade por ano:	13	13	12	12
valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade:	50	valor:	600.000,00	

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor: 2010 440.000,00	Valor: 2011 510.000,00	Valor: 2012 435.000,00	Valor: 2013 415.000,00
--------------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------



ORGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.10 - FMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0014 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 1003 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENOS HIPODROMOS

Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	0	1	0
Quantidade por ano...	1	0	1	0
Valor por ano.....	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Totais.....: quantidade	2	valor	40.000,00	

Subfunção: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0022 - AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA

Ação: 1004 - IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FÁBRICAS

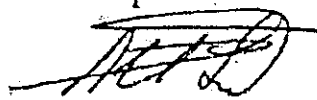
Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....: quantidade	4	valor	140.000,00	

Ação: 1005 - IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE MEL

Unidade de medida: Unidade

Região	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	0	0



ORGAO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.10 - FMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00

Totais.....: Quantidade 2 valor 80.000,00

Ação: 1006 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE MANDALA

Unidade de medida: Unidade

Região / Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	3	3	2	2
Quantidade por ano...	3	3	2	2
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Totais.....: Quantidade 10 valor 60.000,00

Ação: 1007 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE RESFRIAMENTO DE LEITE

Unidade de medida: Unidade

Região / Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

Totais.....: Quantidade 2 valor 60.000,00

Programa: 0024 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA

Ação: 1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Unidade de medida: Unidade

Região / Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
Município	2	1	1	1
Quantidade por ano...	2	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	200.000,00	150.000,00	100.000,00

Totais.....: Quantidade 5 valor 700.000,00

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0023 - AMPARO AO TRABALHADOR DA PESCA

ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.10 - FMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: 1008 - IMPLANTAÇÃO DE TANQUES/REDES DE CRIAÇÃO DE PEIXE

Unidade de medida: Unidade

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	37	37	37	39
Quantidade por ano	37	37	37	39
valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....	Quantidade: 150	valor 200.000,00		

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO A PROMOÇÃO INTERNA DO COMERCIO

Ação: 1002 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Unidade de medida: Etapa

Região Município	Quant. 2010	Quant. 2011	Quant. 2012	Quant. 2013
	1	1	0	0
Quantidade por ano	1	1	0	0
valor por ano.....	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Totais.....	Quantidade: 2	valor 500.000,00		

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	valor 2010	valor 2011	valor 2012	valor 2013
	740.000,00	570.000,00	270.000,00	200.000,00

TOTAL GERAL.....	Valor 2010	Valor 2011	Valor 2012	Valor 2013
	6.590.000,00	6.785.000,00	6.750.000,00	6.475.000,00

[Handwritten signature]